



**Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**  
**Secretaria Geral das Sessões**  
**Secretaria do Pleno**

PROCESSO Nº: 1743/06 - INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE  
ASSUNTO: CONSULTA SOBRE CONCESSÃO DE QUOTAS MENSAS DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS COMO AUXÍLIO AOS VEREADORES  
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

PARECER PRÉVIO Nº 30/2007 - PLENO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, reunido em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de agosto de 2007, na forma do artigo 1º, inciso XVI, § 2º da Lei Complementar nº 154/96, combinado com os artigos 84, §§ 1º e 2º, e 85 da Resolução Administrativa nº 005/96 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia), conhecendo da Consulta formulada pelo Vereador Edison Luiz Gasparotto, Presidente da Câmara do Município de Ouro Preto do Oeste, por unanimidade de votos, em consonância com o voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA.

É DE PARECER que se responda a Consulta nos seguintes termos:

1 - É ilegal a concessão de quota periódica de combustível aos vereadores, podendo, todavia, a Câmara Municipal adotar a sistemática de adiantamento de despesas como forma de custear as despesas com combustível, no caso do deslocamento do vereador e/ou vereadores em missão oficial para localidade diversa daquela que exerça(m) suas atividades, na conformidade do artigo 68 da Lei 4.320/64, desde que normatizada, através de Resolução, aprovada pelo Plenário da Câmara Municipal, estipulando procedimentos e prazos para as devidas prestações de contas e existência de dotação orçamentária para realização de tal despesa.



**Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**  
**Secretaria Geral das Sessões**  
**Secretaria do Pleno**

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator), VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos HUGO COSTA PESSOA e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente da Sessão JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 09 de agosto de 2007.

ROCHILMER MELLO DA ROCHA  
Conselheiro Relator

JOSÉ GOMES DE MELO  
Conselheiro Presidente da  
Sessão

KAZUNARI NAKASHIMA  
Procurador Geral do  
M. P. junto ao TCE-RO